

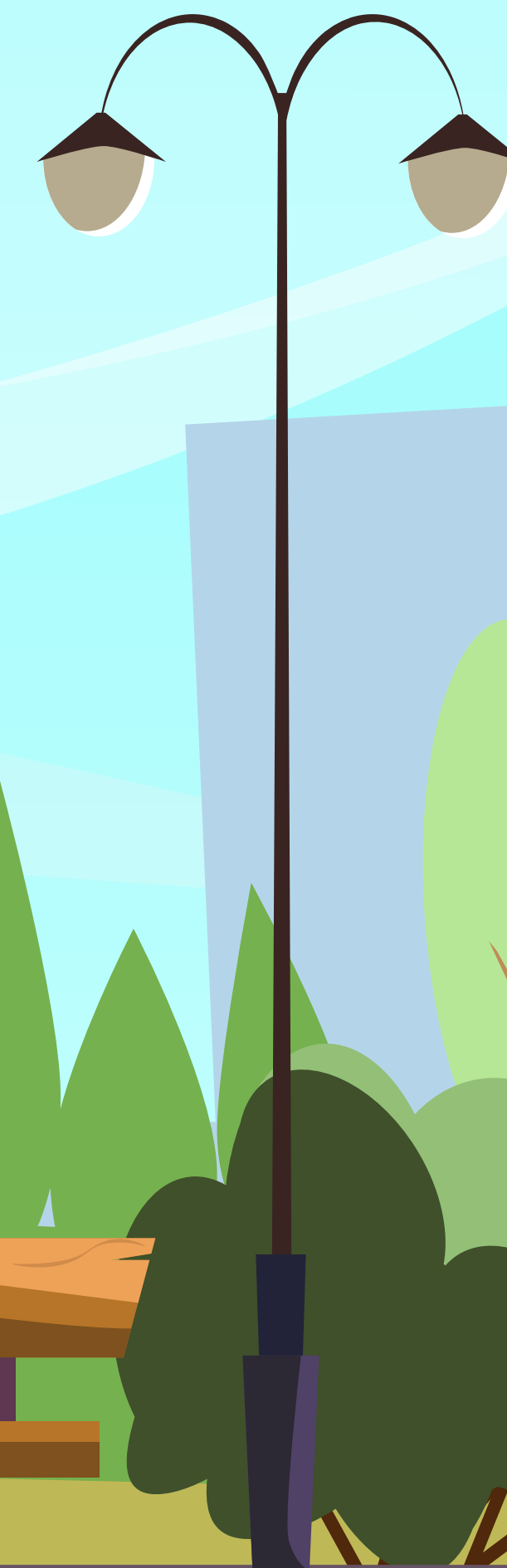
E-BOOK

APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

 Pellizzetti
ADVOCACIA



CONHEÇA OS DETALHES SOBRE A APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO:



INTRODUÇÃO

01

Com a reforma da Previdência, muitas dúvidas têm surgido para o trabalhador. De tanto se falar sobre aposentadoria, tudo gera conflitos, questionamentos e poucas explicações. Pensando nisso, desenvolvemos um E-book completo sobre a aposentadoria do servidor público e todas as suas particularidades, com foco nas regras de transição e nas mudanças apresentadas pela nova reforma.

Todas as regras impostas hoje foram discutidas pelo Congresso Nacional em 1998, 2003 e 2005, que resultou em regras de transição para trabalhadores com ingresso no serviço, conforme as emendas constitucionais nº 20/1998, 41/2003, 47/2005.

Neste E-book, traremos todas as regras aprovadas até hoje e, ainda, como será a partir da nova reforma da Previdência, traçando uma linha do tempo conforme o ingresso do servidor no serviço público. Confira!



BRUNO PELLIZZETTI - OAB/PR nº 54.159

Advogado e empresário. Formado pelo Centro Universitário de Cascavel – Univel e pós-graduado em Direito Previdenciário pela Universidade de Londrina – UEL-PR e pós-graduando em Direito Previdenciário do Servidor Público. Atua nas demandas relacionadas ao Direito Previdenciário e direito das Startups, assessorando e ajudando na formação de novos negócios.

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

02

Ingresso até 1998 (16/12/1998):

Conforme já mencionamos, o ano de 1998 foi muito importante para o servidor público, especificamente a primeira grande reforma da previdência, pela Emenda Constitucional 20/98. Antes deste período os servidores se aposentavam apenas com tempo de contribuição, sem precisar esperar idade, os proventos eram integrais e com paridade.

Os proventos integrais significam a melhor remuneração do servidor, uma vantagem muito importante, que ainda é possível em alguns casos.

A paridade garante que o aumento de sua aposentadoria seja o mesmo concedido para os servidores da ativa, isso significa que seus aumentos salariais seriam como se estivesse ainda trabalhando.

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REGRAS GERAIS

03

Aposentadoria por idade e tempo de contribuição:

Redação do Art. 40 da Constituição Federal.

- **Homens:** 35 anos de contribuição e 60 anos de idade
- **Mulheres:** 30 anos de contribuição e 55 anos de idade

Mínimo de **10 anos no serviço público;**

Mínimo de **5 anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria.

Não tem integralidade e não tem paridade.

O provento de aposentadoria corresponderá ao resultado da média aritmética das 80% maiores remunerações desde 07/1994, conforme Art. 1º da Lei 10.887/2004.1.

Mesmo reajuste concedido pelo RGPS a seus benefícios (atualmente pelo INPC), conforme art. 15 da Lei n. 10.887/2004. Não há paridade com servidores da ativa.

*Para servidores que ingressaram após.

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REGRAS GERAIS

04

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!

Aposentadoria por idade:

Aposentadoria voluntária por idade	
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Homens: 65 anos• Mulheres: 60 anos Mínimo de 10 anos no serviço público. Mínimo de 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

Aposentadoria por invalidez:

Aposentadoria por invalidez	
Requisitos	Incapacidade definitiva. Ter usufruído da licença médica por, no máximo, 24 meses.
Valor do Benefício	Cálculo proporcional ao tempo de serviço, garantindo-se o mínimo equivalente a 1/3 da remuneração para servidores federais. <ul style="list-style-type: none">• Homens: Divisor 35• Mulheres: Divisor 30 Cálculo integral: Acidente de trabalho ou doenças graves.
Base de cálculo (cf data de ingresso no serviço público)	Até 31/12/2003: Remuneração do cargo efetivo. A contar de 01/01/2004: Média aritmética das 80% maiores remunerações. Após vigência do plano complementar; média aritmética das 80% maiores remunerações, limitada a R\$ 5.189,82.

REGRAS GERAIS

06

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!

Aposentadoria por invalidez:

Aposentadoria por invalidez	
Reajuste (cf data de ingresso no serviço público)	Até 31/12/2003: Remuneração do cargo efetivo A contar de 01/01/2004: reajustes aplicados pelo RGPS (INPC), não há paridade com servidores da ativa.
Cancelamento	Possível a qualquer momento, se verificada a cessação da incapacidade pela Administração Pública.



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REGRAS GERAIS

07

Aposentadoria compulsória:

Aposentadoria compulsória	
Requisitos	Idade de 70 anos (início do benefício no dia seguinte).
Valor do Benefício	<p>Cálculo proporcional ao tempo de serviço, garantindo-se o mínimo equivalente a 1/3 da remuneração para servidores federais.</p> <ul style="list-style-type: none">• Mulheres: Divisor 30• Homens: Divisor 35 <p>Cálculo integral: Se após a aposentadoria compulsória o servidor for acometido de doença grave relacionada em lei, passará a receber a integralidade dos proventos.</p>

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REGRAS GERAIS

08

Aposentadoria compulsória:

Aposentadoria compulsória	
Base de cálculo	Resultado da média aritmética das 80% maiores remunerações desde 07/1994, conforme Art. 1º da lei 10.887/ 2004. Para servidores que ingressaram no serviço público após a vigência do plano complementar, a base-de-cálculo corresponderá também à média, mas limitada a R\$5.189,82 (teto do RGPS).
Reajuste	Mesmo reajuste concedido pelo RGPS a seus benefícios (atualmente pelo INPC). Não há paridade com servidores da ativa.

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REGRAS DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA INTEGRAL

09

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!

Regra dos pontos ingresso no serviço público até 16/12/1998:

Redação da EC 47/2005, Art. 6º - Regra da Aposentadoria Integral com pontuação

- **Homens:** 35 anos de contribuição
- **Mulheres:** 30 anos de contribuição

Mínimo de **25 anos de efetivo exercício no serviço público;**

Mínimo de **15 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria.

Uma idade tal que, somada com o tempo de contribuição existente, resulte o valor 95 para os homens e o valor 85 para as mulheres.

Exemplo: Servidora possui 36 anos de contribuição e 49 anos de idade: pode se aposentar.

* Diferente da regra do INSS, nesta regra não se conta as frações do ano.

Valor e reajuste do benefício: Integralidade e paridade.



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REGRAS DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA PROPORCIONAL

10

Ingresso no serviço público até 31/12/2003:

Redação da EC 41/2003, Art. 2º - Regra da Aposentadoria Proporcional

- **Homens:** 35 anos de contribuição e 53 anos de idade
 - **Mulheres:** 30 ano de contribuição e 48 anos de idade com pedágio 20% do tempo que faltava em 16/12/1998 para completar o tempo de contribuição
- Mínimo de 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Exemplo: Servidora com 20 anos de contribuição até a data, precisa pagar um pedágio de mais 5 anos.

O provento de aposentadoria corresponderá ao resultado da média aritmética da 80% maiores remunerações desde 07/1994, conforme art. 1º da Lei 10.887/2004.3. No entanto haverá uma redução de 5% no valor da aposentadoria para cada ano que se antecipar aos 60 anos de idade (homens) ou aos 55 anos de idade (mulheres).

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REGRAS DE TRANSIÇÃO APOSENTADORIA INTEGRAL

11

Ingresso no serviço público até 31/12/2003:

Redação da EC 41/2003, Art. 6º - Regra da Aposentadoria Integral.

- **Homens:** 35 anos de contribuição e 60 de idade
- **Mulheres:** 30 de contribuição e 55 idade

Mínimo de 20 anos de efetivo exercício no serviço público;

Mínimo de 10 anos de carreira e 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Valor e reajuste do benefício Integralidade e paridade.

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

12

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!

Professor ensino médio e fundamental:

O professor tem direito a todas as regras acima, no seu caso, todos os tempos e idade são diminuídos em 5 anos, bem como há contagem diferenciada para a aposentadoria proporcional.

Aposentadoria especial:

Aposentadoria especial é aquela em que o trabalhador está exposto a agentes insalubres ou perigosos. Por força da Súmula Vinculante nº 33 do STF, os servidores possuem direito a aposentadoria especial. Entretanto, nestes casos, não há a conversão de tempo que possui no INSS devendo o período ser “fechado” em 25 anos de contribuição.

- **Homens:** 1.4
- **Mulheres:** 1.2

Na modalidade de aposentadoria especial somente dá direito a benefícios proporcionais, exceto se tiver lei específica dispendo de forma diferente.



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

APOSENTADORIA DO SERVIDOR PÚBLICO

13

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!

Aposentadoria deficiente físico:

A Lei complementar estabeleceu alguns critérios para o deficiente físico, entretanto, as regras só servem para o Regime Geral da Previdência, para o Regime Próprio dos Servidores, é preciso manejar uma ação judicial para fazer valer os direitos destes segurados.

É preciso lembrar que mesmo com estas regras o benefício é pela média, ou seja, para conseguir a integralidade ou paridade, o servidor precisa ainda esperar a idade e o tempo de contribuição específicos.

Abono de permanência:

Caso o servidor público que tem direito a aposentadoria opte em permanecer na ativa, ele terá direito ao abono de permanência. Isso significa que suas contribuições não são descontadas de seu salário após atingir este tempo.



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

14

Integralidade - Regra única:

Ingresso no Serviço Público até 31/12/2003

- **Homens:** 65 anos
- **Mulheres:** 62 anos
- **Professor:** 60 anos

Paridade: Extinto

Tabela de progressão até 100/105 pontos (tempo de contribuição, serviço público e cargo permanecem iguais à tabela anterior).

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA

15

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!

Antes da nova proposta:

<i>Gênero/ Idade</i>	<i>Tempo de Contribuição</i>	<i>Serviço Público</i>	<i>Cargo</i>	<i>Média sobre 80% dos rendimentos totais</i>
<i>Homens/ 60 anos</i>	35 anos	10 anos	5 anos	
<i>Mulheres/ 55 anos</i>	30 anos	10 anos	5 anos	



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA

Regra de transição proposta:

Gênero/ Idade	Tempo de Contribuição	Serviço Público	Cargo	Regra 86/96 REGRA: 60% + 2% por ano excedente a 20 de contribuição
Homens/ 61 anos (2019) 62 anos (2022)	35 anos	20 anos	5 anos	
Mulheres/ 56 anos (2019) 57 anos (2022)	30 anos	20 anos	5 anos	

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA

17

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

Clique aqui
e baixe grátis!

Regra de transição proposta professor:

Gênero/ Idade	Tempo de Contribuição	Serviço Público	Cargo	Regra 81/91 Progressiva REGRA: 60% + 2% por ano excedente a 20 de contribuição
Homens/ 56 anos (2019) 57 anos (2022)	30 anos	10 anos	5 anos	
Mulheres/ 51 anos (2019) 52 anos (2022)	25 anos	10 anos	5 anos	



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA DA PREVIDÊNCIA - APOSENTADORIA ESPECIAL

18

A aposentadoria especial está prevista para o servidor público?

Sim, a PEC 6/2019 prevê a aposentadoria especial para o servidor exposto a agentes nocivos prejudiciais à saúde, entretanto não se vislumbra grande vantagem, uma vez que deve seguir a norma padrão 86/96, o que dificulta a concessão do benefício, bem como, o valor do benefício ser igual aos demais (60%+2%).

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA APOSENTADORIA DO POLICIAL - REGRA ÚNICA

19

Aposentadoria do policial e agentes socioeducativos:

- I - Cinquenta e cinco anos de idade, para ambos os sexos;
- II - Vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, e trinta anos de contribuição, se homem;
- III - Vinte anos de exercício em cargo de agente penitenciário ou socioeducativo, para ambos os sexos.
- § 1º Lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Federal estabelecerá a forma como a idade referida no inciso I do caput será ajustada, quando o aumento na expectativa de sobrevida da população brasileira atingir os sessenta e cinco anos de idade.
- § 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, o limite mínimo de atividade em cargo de agente penitenciário ou socioeducativo, a que se refere o inciso III do caput, passará a ser acrescido em um ano a cada dois anos de exercício, até atingir vinte e cinco anos para ambos os sexos.

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

APOSENTADORIA DO DEFICIENTE

20

Aposentadoria para os deficientes:

Agora prevista expressamente pela Constituição, a aposentadoria do deficiente é equivalente para homens e mulheres e vale tanto para o setor público quanto para o privado. Se a deficiência for posterior ao ingresso no serviço público (ou no Regime Geral) ou ter seu grau alterado, os critérios serão fixados proporcionalmente.

O valor do benefício é de 100% da média contributiva, podendo haver integralidade para o servidor que ingressou no serviço público antes de 31/12/2003.

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

[Clique aqui
e baixe grátis!](#)



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

APOSENTADORIA DO DEFICIENTE

21

Aposentadoria para os deficientes:

<i>Deficiência</i>	<i>Tempo de contribuição</i>
Leve	35 anos
Moderada	25 anos
Grave	20 anos
Outros requisitos para o servidor público	
•Vinte anos de efetivo exercício no serviço público •Cinco anos no cargo efetivo	

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



**SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!**



**FALE COM
A GENTE!**

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA DA PREVIDÊNCIA CONTRIBUIÇÃO

22

O que muda na contribuição do servidor público?

O Art. 149, § 1º da PEC 6/2019 prevê a contribuição dos aposentados e pensionistas.

A regra já estava estabelecida desde a EC 41/2003 e estabelece que a contribuição incidirá sobre o excedente ao valor do limite máximo pago no Regime Geral, ou seja, a contribuição incide apenas no que ultrapasse o teto do INSS.

A grande novidade é a possibilidade de alíquotas progressivas e regressivas, bem como, critérios diferenciados em casos de déficit do órgão, com medidas extraordinárias que permitem maior elasticidade nas cobranças, com o objetivo de superar as despesas do próprio ente previdenciário.

CONFIRA TAMBÉM
O GUIA COMPLETO
SOBRE APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO!

[Clique aqui
e baixe grátis!](#)



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858

REFORMA DA PREVIDÊNCIA - COMO FICAM AS REGRAS DE TRANSIÇÃO?

23

A aposentadoria pelas regras de transição das Emendas Constitucionais 43/2003 e 47/2005 continuam valendo?

Não. As regras foram revogadas e a única vigente é a nova regra provisória de pontos 86/96 e a integralidade continuou mantida somente para aqueles que ingressaram no serviço público até 31/12/2003. A paridade foi extinta.

VOCÊ ESTÁ CONFERINDO
O E-BOOK: APOSENTADORIA
DO SERVIDOR PÚBLICO

Tudo o que você
precisa saber sobre
aposentadoria do
servidor público



SOMOS
ESPECIALISTAS
EM DIREITO
PREVIDENCIÁRIO E
QUEREMOS
AJUDAR VOCÊ!



FALE COM
A GENTE!

www.pellizzetti.adv.br
+55 (45) 9 9131-3858



Pellizzetti

ADVOCACIA

VISITE-NOS NAS
REDES SOCIAIS:

